



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
Rua Buenos Aires, nº 15 - 8º andar - Bairro Centro - CEP 20070-021 - Rio de Janeiro - RJ - www.confere.org.br

DESPACHO

Pedido de esclarecimento nº 06 referente ao Pregão nº 004/2023

O Licitante interessado em participar do Pregão n. 004/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação do serviço de fornecimento de vale alimentação e/ou refeição, veio solicitar o esclarecimento que abaixo passo a transcrever:

“Da Qualificação econômica

O Edital prevê a obrigatoriedade de apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75, sendo que este valor é um valor fora do praticado no mercado.

Também é exigido a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) inferior ou igual a 0,75, porém, o edital traz a possibilidade de, alternativamente, a licitante comprovar o capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor da proposta classificada/aceita, entretanto, nessa alternativa o edital se manteve oculto quanto ao grau de endividamento para as licitantes apresentarem o patrimônio líquido para participar.

Em observância ao princípio da ampla concorrência e da igualdade, é correto o entendimento de que a licitante que comprovar patrimônio essa mesma alternativa é aplicável às licitantes que apresentem Grau de Endividamento (GE) superior ao mínimo exigido (sendo permitido que as licitantes que possuem capital social ou patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor da contratação participem da licitação, independentemente do seu índice de endividamento)?

É correto o entendimento de que a CONFERE irá considerar o valor de menor ou igual a 0,90 como índice de endividamento exigido na qualificação econômica das licitantes no edital?”

RESPOSTAS

a) Não. A fim de esclarecer as disposições editalícias, informamos que os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) necessitam ser maiores ou igual a 1. Tal fato demonstra que a empresa tem condições de arcar financeiramente com suas obrigações.

b) Não. O grau de endividamento é obtido, por intermédio da fórmula constante no item 12.10.3 do Termo de Referência: $GE = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,75$ dividido pelo ativo total. O referido cálculo deve ser igual ou inferior a 0,75%.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2023.

Ananda Oliveira

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Oliveira dos Santos, Gerente de Aquisições**, em 25/07/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.confere.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000694** e o código CRC **3908CB6F**.

00.000046/2023

0000694v2